

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

*Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica*

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro)

**CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA**

**1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário**

1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:

a. reviram o formulário de atividades

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

**DECLARAÇÃO**

**LUIZ ADOLFO SCHILLER**, brasileiro, em união estável, consultor financeiro, portador do RG nº 12.836.386-8, inscrito no CPF/MF sob nº 098.878.457-28, na qualidade de Diretor responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários; e **VIVIAN CASTELLAN BERNARDINO**, brasileira, em união estável, advogada, portadora do RG nº 43.554.137-7, inscrita no CPF/MF sob nº 327.661.878-80, na qualidade de Diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19 de 25 de fevereiro de 2021, declaram que:

- (a) Reviram presente o formulário de atividades; e
- (b) O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa, na data de assinatura do formulário.

São Paulo, 02 de junho de 2025

**Luiz Adolfo Schiller**

**Vivian Castellan Bernardino**

**2. Histórico da empresa**

**2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa**

A empresa foi fundada em 24/04/2025 com o objetivo de prestar serviços de educação financeira por meio de cursos e de consultoria em finanças pessoais e investimentos, de maneira independente.

2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

A empresa não passou por mudanças societárias relevantes desde a sua fundação.

b. escopo das atividades

A empresa atua como Consultora de Valores Mobiliários – Pessoa Jurídica, nos termos da Resolução CVM nº 19/2021, prestando consultoria de investimentos de forma individualizada.

c. recursos humanos e computacionais

Inicialmente, a empresa contará com 3 (três) colaboradores, sendo 1 (um) consultor de valores mobiliários devidamente autorizado pela CVM. Os recursos computacionais incluem computadores e sistemas operacionais, ferramentas de compartilhamento de arquivos em nuvem e e-mails institucionais.

d. regras, procedimentos e controles internos

A empresa instituiu Código de Ética e Conduta, Manual de Regras e Procedimentos e Política de Investimentos Pessoais. Todos os documentos estão disponíveis para consulta no site da empresa: [www.castellanfinancas.com.br](http://www.castellanfinancas.com.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

### 3. Recursos humanos<sup>1</sup>

3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios

A empresa possui 1 (uma) sócia fundadora: Vivian Castellan Bernardino

b. número de empregados

Nenhum

c. número de terceirizados

<sup>1</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Dois

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

Consultor de Valores Mobiliários – Pessoa Física: **Luiz Adolfo Schiller**

4. Auditores

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

Não há auditores independentes.

a. nome empresarial

b. data de contratação dos serviços

c. descrição dos serviços contratados

5. Resiliência financeira

5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade

6. Escopo das atividades

6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

a. tipos e características dos serviços prestados

A Consultoria em Finanças Pessoais e Investimentos tem por objetivo apresentar ao cliente um planejamento financeiro completo, abrangendo finanças pessoais, patrimônio, previdência, eficiência fiscal e investimentos.

Além da Consultoria, a empresa também oferece cursos voltados à educação financeira do público em geral e cursos voltados a profissionais do mercado financeiro.

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

Todos os tipos de valores mobiliários podem ser objeto da Consultoria em Finanças Pessoais e Investimentos.

c. características do processo de “conheça seu cliente” e **suitability** praticados

O processo de “conheça seu cliente” e **suitability** constitui a primeira etapa da Consultoria em Finanças Pessoais e Investimentos. Esse processo é feito por meio de um questionário inicial preenchido pelo cliente e, posteriormente, reforçado e confirmado em reunião online ou presencial com o cliente. O objetivo é realizar uma análise completa do perfil do cliente, que direcionará as recomendações de valores mobiliários a serem feitas no plano de investimentos.

6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

Além da Consultoria em Finanças Pessoais e Investimentos, a empresa também oferece cursos de educação financeira para o público em geral e cursos voltados a profissionais do mercado financeiro. Não há conflitos de interesses entre tais atividades.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Não há sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum.

6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)

b. número de clientes, dividido por:

i. pessoas naturais

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)

iii. instituições financeiras

iv. entidades abertas de previdência complementar

v. entidades fechadas de previdência complementar

vi. regimes próprios de previdência social

vii. seguradoras

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ix. clubes de investimento

x. fundos de investimento

xi. investidores não residentes

xii. outros (especificar)

6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

7. Grupo econômico

7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

Não há grupo econômico, controladas e coligadas, participação da empresa em outras sociedades, participação de outras sociedades na empresa ou sociedades sob controle comum. Controladora: sócia Vivian Castellan Bernardino.

a. controladores diretos e indiretos

b. controladas e coligadas

c. participações da empresa em sociedades do grupo

d. participações de sociedades do grupo na empresa

e. sociedades sob controle comum

7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

A empresa é dividida nos seguintes departamentos: (i) Consultoria de Valores Mobiliários, responsável por prestar o serviço de consultoria e recomendação de ativos de investimento; (ii) Compliance, responsável por estabelecer regras e procedimentos internos e realizar o controle de conformidade com leis e normas regulamentares; (iii) Administrativo, responsável pela gestão e operação.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Não há comitês formais.

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

LUIZ ADOLFO SCHILLER, Diretor responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários.

VIVIAN CASTELLAN BERNARDINO, Diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19 de 25 de fevereiro de 2021.

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

a. nome

b. idade

c. profissão

d. CPF ou número do passaporte

e. cargo ocupado

f. data da posse																											
g. prazo do mandato																											
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa																											
<table border="1"> <tr> <td><b>Nome</b></td> <td>Luiz Adolfo Schiller</td> <td>Vivian Castellan Bernardino</td> </tr> <tr> <td><b>Idade</b></td> <td>39</td> <td>38</td> </tr> <tr> <td><b>Profissão</b></td> <td>Engenheiro</td> <td>Advogada</td> </tr> <tr> <td><b>CPF</b></td> <td>098.878.457-28</td> <td>327.661.878-80</td> </tr> <tr> <td><b>Cargo</b></td> <td>Diretor de Consultoria</td> <td>Diretora de Compliance</td> </tr> <tr> <td><b>Data da posse</b></td> <td>24/04/2025</td> <td>24/04/2025</td> </tr> <tr> <td><b>Prazo do mandato</b></td> <td>Indeterminado</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td><b>Outros cargos ou funções</b></td> <td>Diretor Geral</td> <td>Diretora Geral</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	<b>Nome</b>	Luiz Adolfo Schiller	Vivian Castellan Bernardino	<b>Idade</b>	39	38	<b>Profissão</b>	Engenheiro	Advogada	<b>CPF</b>	098.878.457-28	327.661.878-80	<b>Cargo</b>	Diretor de Consultoria	Diretora de Compliance	<b>Data da posse</b>	24/04/2025	24/04/2025	<b>Prazo do mandato</b>	Indeterminado	Indeterminado	<b>Outros cargos ou funções</b>	Diretor Geral	Diretora Geral			
<b>Nome</b>	Luiz Adolfo Schiller	Vivian Castellan Bernardino																									
<b>Idade</b>	39	38																									
<b>Profissão</b>	Engenheiro	Advogada																									
<b>CPF</b>	098.878.457-28	327.661.878-80																									
<b>Cargo</b>	Diretor de Consultoria	Diretora de Compliance																									
<b>Data da posse</b>	24/04/2025	24/04/2025																									
<b>Prazo do mandato</b>	Indeterminado	Indeterminado																									
<b>Outros cargos ou funções</b>	Diretor Geral	Diretora Geral																									
8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:																											
a. currículo, contendo as seguintes informações:																											
i. cursos concluídos;																											
ii. aprovação em exame de certificação profissional																											
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:																											
<input type="checkbox"/> nome da empresa																											
<input type="checkbox"/> cargo e funções inerentes ao cargo																											
RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021																											
<input type="checkbox"/> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram																											
<input type="checkbox"/> datas de entrada e saída do cargo																											
<b>Luiz Adolfo Schiller</b>																											
Graduado em engenharia civil-aeronáutica pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) - 2011																											
CFA Level 1, CGA, CNPI, CGE																											
Castellan Finanças – Consultoria de Finanças e Investimentos – Consultor de valores mobiliários, consultor financeiro, Diretor – início em 24/04/2025																											
VLI Logística – Logística e transportes – analista sênior de inteligência comercial – abril/2022 a fevereiro/2024																											

Santander Corretora – Corretora de Valores Mobiliários – Equity Research Associate – novembro/2020 a março/2022

8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:

nome da empresa

cargo e funções inerentes ao cargo

atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

datas de entrada e saída do cargo

**Vivian Castellan Bernardino**

MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas – 2023

Mestrado em Direito Processual pela Universidade de São Paulo - 2017

Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP - 2010

Castellan Finanças – Consultoria de Finanças e Investimentos – Diretora Geral, consultora financeira – início em 24/04/2025

Santos Neto Advogados – Serviços Jurídicos - sócia responsável pelo departamento de reestruturação de empresas, recuperação de crédito e recuperações judiciais – junho/2012 a setembro/2024

8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

a. quantidade de profissionais

b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM

c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A empresa conta com 1 (um) consultor de valores mobiliários devidamente autorizado pela CVM, sendo responsável pelas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, incluindo a análise de perfil do cliente e suitability. As atividades são desenvolvidas por meio de rotinas e processos internos estruturados, que incluem o monitoramento do mercado em termos macroeconômicos, acompanhamento de ativos de investimento, reuniões e relatórios.

8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

a. quantidade de profissionais

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A empresa conta com 3 (três) colaboradores, sendo todos eles envolvidos na verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares. O controle de conformidade é parte integrante das rotinas da empresa.

O Diretor de Compliance é responsável por estabelecer, manter e fiscalizar os códigos e políticas internas com o objetivo de assegurar a regularidade e conformidade das atividades da empresa. Não há hierarquia ou subalternidade do Diretor em relação a qualquer sócio ou outro Diretor, assegurando-se autonomia e independência.

8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes

9. Remuneração da empresa

9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Tanto a Consultoria como os cursos são remunerados por valores fixos ou percentuais aplicáveis sobre o patrimônio financeiro sob orientação.

9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas

b. taxas de performance

c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18

d. honorários por hora

e. outras formas de remuneração

9.3 No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento

9.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1 Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

É terminantemente proibido a qualquer profissional atuando em nome da empresa receber itens ou benefícios de qualquer natureza, independentemente de valor:

- Em troca de recomendar produtos ou serviços específicos do mercado financeiro;
- Quando tal recebimento puder ocasionar conflito de interesses;
- Quando tal recebimento puder afetar negativamente a isenção, independência ou imparcialidade do Profissional;
- Quando tal recebimento tiver o potencial de afetar negativamente a independência ou reputação da empresa.

10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução

[www.castellanfinancas.com.br](http://www.castellanfinancas.com.br)

**11. Contingências**

Nada a reportar em qualquer dos subitens.

**11.1** Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

**11.2** Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

**11.3** Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

**11.4** Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

**11.5** Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

<p>a. principais fatos</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>
<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:</p>
<p>Nada a reportar em qualquer dos subitens.</p>
<p>12.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio</p>
<p>12.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>
<p>12.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>
<p>12.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>